



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512009/2026

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra Pública na Comunidade de Redenção, Zona Rural do município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

E-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sediada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução de Empreitada por Preço UNITÁRIO**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 04/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 13/08/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 18/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 18/08/2026 às 10h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra Pública na Comunidade de Redenção, Zona Rural do município de Santo Antônio/RN**, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital.

1.2. O valor global estimado pelas planilhas em anexo da licitação é de **R\$ 515.390,45 (quinhentos e quinze mil trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**.

1.3. O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. DA VISTORIA:

3.1. As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

a) A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta **Concorrência Eletrônica**, até no máximo **02 (dois)** dias **úteis** antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos** do município Santo Antônio/RN.

3.2. nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

4.3.6. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no **"caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.**

4.3.7. **Observação:** O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa Concorrência Eletrônica;

4.4.3 **Capacidade técnico- operacional:** atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica, relativo à execução de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.4.3.1 Para fins da alínea anterior, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
4.2	S130231	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE, ESP. 10MM, JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS 1M, ACABAMENTO POLIDO	M2	483,00
2.3	47991	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA - 25MPA (CONVENCIONAL)	M3	13,60
3.2	S04299	ALAMBRADO (HT=5.10M) TELA GALV. 2"x2" + TELA NYLON	M	65,61



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

		10X10CM, MONTANTES TUBO GALV. 2" A CADA 2M, MURETA H=0,50M		
2.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M3	17,88

4.4.4 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados ou declarações, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

4.5 Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar;

4.5.1 Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.5.2 Datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Juntamente com a sua proposta, o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.6.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.11. Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.8. Terão presunção relativa de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Na hipótese de presunção relativa de inexequibilidade que se refere o item anterior ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Acórdãos 465/2024 e 803/2024 – Plenário TCU.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#);

15.2 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santo Antônio/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.11. Toda e qualquer julgamento do processo que não possa ser informado no Portal de Compras Públicas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

16.12. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Anexos do Setor de Engenharia;

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA.

Santo Antônio/RN, 31 de julho de 2026.

Jalmir Amador da Silva
Agente de Contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/00198, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, bairro Centro, CEP: 59.xxx,xxx, Santo Antônio/RN, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXX**, com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.560.014-**, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 512009/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Concorrência nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a **contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra Pública na Comunidade de Redenção, Zona Rural do município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Concorrência nº ____/2026, identificado no preâmbulo e à proposta de preço do contratado, **independentemente de transcrição.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **XX de XXXXXXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 111, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Ação: 1080 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer.

Natureza da Despesa: Obras e Instalações

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da medição, já deduzidas as glosas, caso existentes;

5.1.1. Para instrução do processo de pagamento, referente a cada medição, a contratada deverá apresentar:

- a) completa regularidade fiscal, social e trabalhista;
- b) boletim de medição;
- c) memória de cálculo referente à medição;
- d) relatório fotográfico referente à medição;
- e) diário de obra.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

5.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

5.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 5.5.1.1 não produzir os resultados acordados;
- 5.5.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.5.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 5.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- 5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- 5.9. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.6.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da Tabela SINAPI do mês de MARÇO de 2026.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Apólice ou qualquer outra prevista em lei, em valor correspondente a R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

8.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 12.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 12.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 12.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 12.24 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 12.26 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 12.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 12.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.30 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 12.31 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.31.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

12.31.1.1 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

12.31.1.2 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.31.1.3 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.31.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.31.3 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.31.4 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

12.32 Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

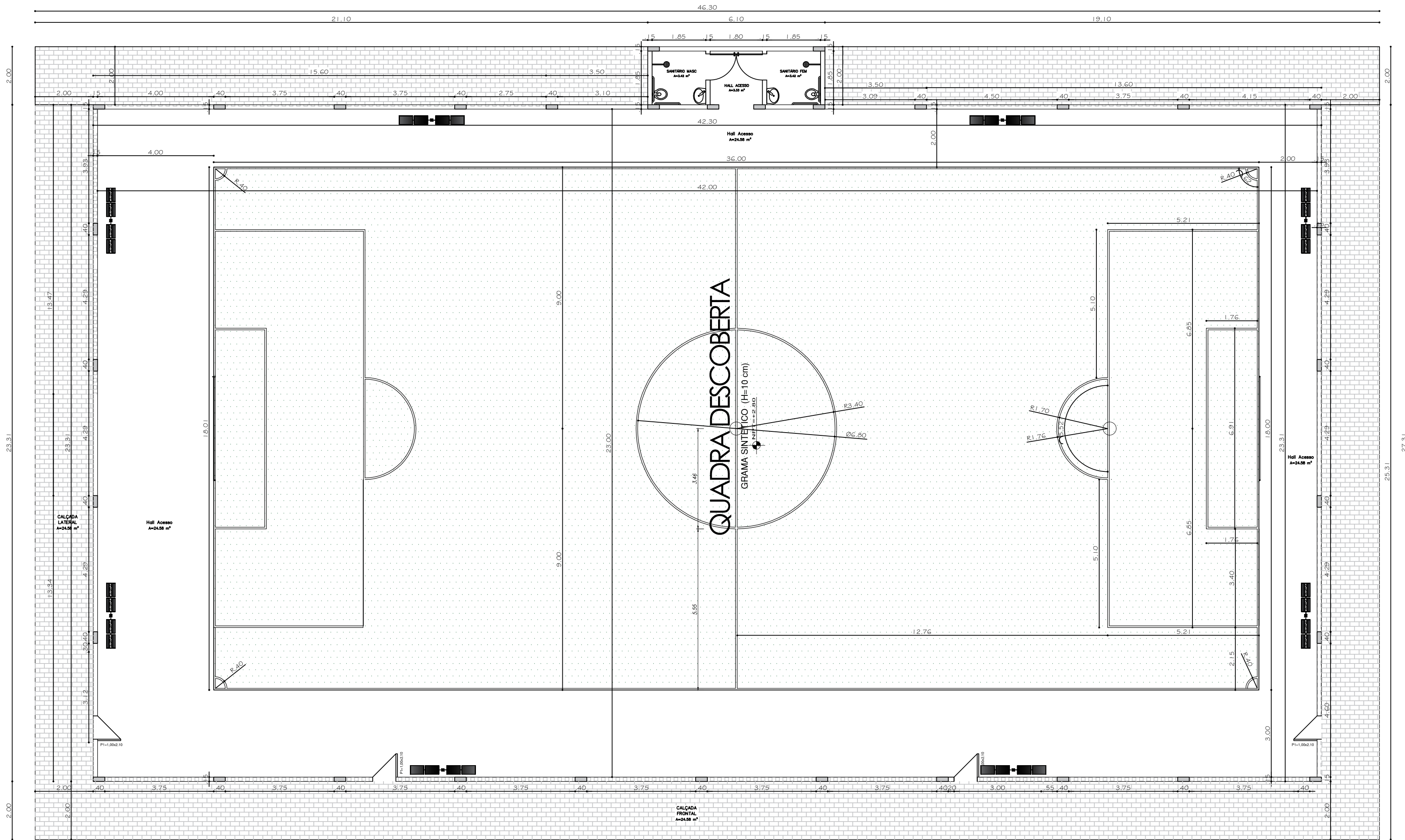
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

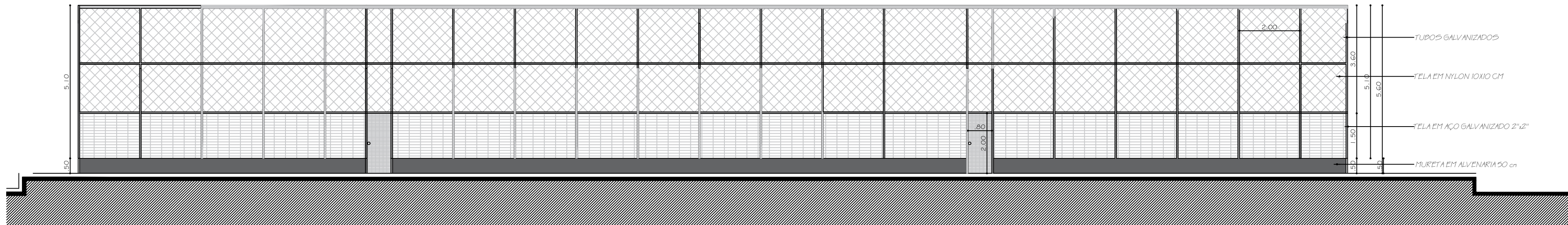
Santo Antônio/RN, de..... de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA



► PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO
ÁREA CONSTRUIDA: 998.21 m²
ESCALA: 1/100



► FACHADA FRONTAL
ÁREA CONSTRUIDA: 998.21 m²
ESCALA: 1/100

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06 09:27:32 -03'00'

AUTOR: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA
ENG. CIVIL - CREA RN 211502646-2

PROPRIETÁRIO:

EXECUÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO**

PROJETO:
ARQUITETÔNICO

OBRA:
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA E FACHADA FRONTAL

PRANCHA
01/01

Área do Terreno: 1440.38 m²

Área Construída: 998.21 m²

DATA: 05/05/26

ESCALA: 1/100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA DE OBRAS
Rua Padre Cerveira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN
CEP 59255 000 - CNPJ 08.144.800/0001-94

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA PÚBLICA EM REDENÇÃO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

B.D.I.
26,82%

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande
do Norte

DATA
04/05/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.870,74
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	CAERN	M²	4,50	R\$ 503,03	R\$ 637,94	R\$ 2.870,74
2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA							R\$ 161.032,51
2.1	65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1.50 M	COPASA	m3	26,06	R\$ 63,57	R\$ 80,62	R\$ 2.100,88
2.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	35,77	R\$ 670,03	R\$ 849,73	R\$ 30.396,61
2.3	47991	Concreto armado em estrutura - 25Mpa (convencional)	DEINFRA-SC	M3	27,21	R\$ 3.002,75	R\$ 3.808,09	R\$ 103.634,82
2.4	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	75,47	R\$ 43,57	R\$ 55,26	R\$ 4.170,02
2.5	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4)	CAERN	M²	13,12	R\$ 187,86	R\$ 238,24	R\$ 3.124,57
2.6	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	1,57	R\$ 758,78	R\$ 962,28	R\$ 1.514,44
2.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	213,84	R\$ 42,54	R\$ 53,95	R\$ 11.536,61
2.8	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	SINAPI	m3	51,60	R\$ 68,58	R\$ 86,97	R\$ 4.487,72
2.9	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.	SINAPI	m3	51,60	R\$ 1,02	R\$ 1,30	R\$ 66,84
3	ELEVACOES E REVESTIMENTOS							R\$ 83.321,65
3.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	80,80	R\$ 95,38	R\$ 120,96	R\$ 9.773,64
3.2	S04299 ORSE	Alambrado (ht=5.10m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), tela em nylon 10x10cm (h=3,00m), montantes em tubo galvanizados de 2" a cada 2m, tubos de galvanizados de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada	ORSE	M	131,22	R\$ 246,63	R\$ 312,78	R\$ 41.042,49
3.3	17.003.065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	(E) SIURB	M2	983,68	R\$ 15,47	R\$ 19,62	R\$ 19.298,91
3.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	221,24	R\$ 5,23	R\$ 6,63	R\$ 1.467,44
3.5	87535	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	SINAPI	M2	221,24	R\$ 31,87	R\$ 40,42	R\$ 8.942,14

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06
09:27:53 -03'00'

3.6	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	22,20	R\$ 94,18	R\$ 119,44	R\$ 2.651,55
3.7	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	ORSE	M2	0,72	R\$ 159,33	R\$ 202,06	R\$ 145,48
4	PISOS							R\$ 206.025,49
4.1	13.002.013	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	(E) SIURB	M2	69,12	R\$ 37,97	R\$ 48,15	R\$ 3.328,37
4.2	S130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	IOPES	M2	966,00	R\$ 154,15	R\$ 195,49	R\$ 188.846,27
4.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	SINAPI	M2	10,17	R\$ 63,86	R\$ 80,99	R\$ 823,64
4.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	SINAPI	M3	13,31	R\$ 771,65	R\$ 978,61	R\$ 13.027,21
5	ESQUADRIAS							R\$ 6.392,95
5.1	90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 917,06	R\$ 1.163,02	R\$ 2.326,03
5.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	4,00	R\$ 174,73	R\$ 221,59	R\$ 886,37
5.3	13.31.51	PORTÃO COM TUBOS (2") E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA, 1,10 X 2,25M - PADRÃO SUDECAP - PRODUÇÃO EM SERRALHERIA	SUDECAP	UN	4,00	R\$ 626,98	R\$ 795,14	R\$ 3.180,54
6	PINTURA							R\$ 2.320,73
6.1	88426	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	SINAPI	M2	184,12	R\$ 9,09	R\$ 11,53	R\$ 2.122,52
6.2	09115.8.12.1	PINTURA com tinta látex PVA em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida	DEOSP	M2	22,20	R\$ 7,04	R\$ 8,93	R\$ 198,20
7	LOUÇAS E METAIS							R\$ 4.138,11
7.1	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 444,66	R\$ 563,92	R\$ 1.127,84
7.2	1070033	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM COM BRAÇO E CANOPLA DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021	CAERN	UN	2,00	R\$ 24,54	R\$ 31,12	R\$ 62,24
7.3	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 350,00	R\$ 443,87	R\$ 1.775,48
7.4	190304 SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	SINAPI	UN	2,00	R\$ 462,29	R\$ 586,28	R\$ 1.172,55
8	INSTALAÇÕES							R\$ 30.043,32
8.1	ELETRICAS							R\$ 24.394,19
8.1.1	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 107,63	R\$ 136,50	R\$ 1.637,96
8.1.2	1060176	CONJUNTO ILUMINAÇÃO EXTERNA TIPO PÉTALA COM 03 LUMINÁRIAS, LÂMPADAS DE 250 W E POSTE CIRCULAR DE 9M EM CONCRETO	CAERN	UN	4,00	R\$ 3.889,46	R\$ 4.932,61	R\$ 19.730,45
8.1.3	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 70,24	R\$ 89,08	R\$ 89,08
8.1.4	1060429	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR 63A. R_05/2019	CAERN	UN	1,00	R\$ 115,72	R\$ 146,76	R\$ 146,76
8.1.5	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 33,71	R\$ 42,75	R\$ 213,76

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06
09:28:00 -03'00'

8.1.6	101510	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	SINAPI	UN	1,00	R\$ 352,89	R\$ 447,54	R\$ 447,54
8.1.7	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	5,00	R\$ 87,27	R\$ 110,68	R\$ 553,38
8.1.8	S04180	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	ORSE	m	155,61	R\$ 7,35	R\$ 9,32	R\$ 1.450,48
8.1.9	65004200	LUMINARIA TIPO PLAFONIER COM 1 LAMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	COPASA	UN	3,00	R\$ 32,80	R\$ 41,60	R\$ 124,79
8.2	HIDROSSANITÁRIAS							R\$ 5.649,13
8.2.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	6,00	R\$ 100,97	R\$ 128,05	R\$ 768,30
8.2.2	1070075	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 100 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES. R_05/2021	CAERN	UN	2,00	R\$ 87,91	R\$ 111,49	R\$ 222,97
8.2.3	1070077	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 50 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES. R_05/2021	CAERN	UN	6,00	R\$ 89,86	R\$ 113,96	R\$ 683,76
8.2.4	98053	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.211,81	R\$ 1.536,82	R\$ 1.536,82
8.2.5	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 596,09	R\$ 755,96	R\$ 1.511,92
8.2.6	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 262,08	R\$ 332,37	R\$ 664,74
8.2.7	IT 15.25.0053 (A)	Tubo de queda de PVC rígido, de 100mm, inclusive tê sanitário. Fornecimento e instalação.	SCO	m	3,00	R\$ 54,33	R\$ 68,90	R\$ 206,70
8.2.8	S04283	Ralo hemisférico em 1º 1º, tipo abacaxi Ø 100mm	ORSE	UN	1,00	R\$ 42,51	R\$ 53,91	R\$ 53,91
9	COBERTURA							R\$ 1.070,54
9.1	1080086	RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3). R_05/2021	CAERN	M	33,00	R\$ 25,58	R\$ 32,44	R\$ 1.070,54
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 6.613,86
10.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	10,17	R\$ 29,95	R\$ 37,98	R\$ 386,28
10.2	4529/NOVAC AP	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY, 3,5 # 13, 2,20X5,00 M PARA CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	NOVACAP	Unid.	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.521,84	R\$ 1.521,84
10.3	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	201,62	R\$ 6,57	R\$ 8,33	R\$ 1.679,91
10.4	16.07.040	Banco com assento de concreto armado liso desempenado com pintura verniz acrílico fundação sapata isolada e pilarete bloco concreto revestido	SP Educação	M	8,00	R\$ 298,24	R\$ 378,23	R\$ 3.025,82
11	EXECUÇÃO RESERVATÓRIO INFERIOR							R\$ 11.560,55
11.1	2 S 03 000 02	Escavação manual de cavas em material 1a cat - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	1,00	R\$ 25,54	R\$ 32,39	R\$ 32,39
11.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	6,20	R\$ 386,39	R\$ 490,02	R\$ 3.038,12
11.3	104485	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	SINAPI	M3	1,79	R\$ 2.531,10	R\$ 3.209,94	R\$ 5.752,21
11.4	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	0,63	R\$ 22,16	R\$ 28,10	R\$ 17,56
11.5	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	SINAPI	M3	0,75	R\$ 439,53	R\$ 557,41	R\$ 418,06
11.6	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,75	R\$ 211,06	R\$ 267,67	R\$ 200,75
11.7	1040072	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), VÃO ATÉ 6,00 M. R_11/2020	CAERN	M²	6,25	R\$ 112,02	R\$ 142,06	R\$ 887,90
11.8	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	16,25	R\$ 5,75	R\$ 7,29	R\$ 118,50

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06
09:28:09 -03'00'

11.9	104218	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	SINAPI	M2	16,25	R\$ 33,60	R\$ 42,61	R\$ 692,44
11.10	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 68,47	R\$ 86,83	R\$ 86,83
11.11	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	6,25	R\$ 39,84	R\$ 50,53	R\$ 315,78
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 515.390,45 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						VALOR TOTAL:		R\$ 515.390,45

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
9425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06 09:28:17 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE OBRAS
Rua Padre Cerveira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN
CEP 59255 000 - CNPJ 08.144.800/0001-94

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA PÚBLICA EM REDENÇÃO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	FINAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	1,5 *3 = 4,5 m²
2		INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		
2.1	RO-40211	Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m	m3	Entorno quadra : (42,3 x 2 + 23,31 x 2) * 0,20 *0,40 = 10.50 m³ Vestiários:(6,10*2+2*4)*0,2*0,4 = 1.62 m³ Calçadas: Frontal:3,8*0,2*0,6 = 0.456 m³ Laterais: 3,8*0,2*0,6*(2 lados) = 0.912 m³ Fundos: (21,10+19,10)*0,2*0,6 = 4.82 m³ TOTAL: 26.06 m³
2.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	Entorno quadra : (42,3 x 2 + 23,31 x 2) * 0,20 *0,60 = 15.75 m³ Vestiários:(6,10*2+2*4)*0,2*0,6 = 2.42 m³ Calçadas: Frontal : 3,8*0,2*0,6 = 0.456 m³ Laterais: (21,10+19,10) *2*0,2*0,6= 1.93m³ Fundos: (21,10+19,10)*0,2*0,6 = 4.82m³ TOTAL: 35.77 m³
2.3	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	PILARES : (11+4+11+4)*0,15*0,4*(0,5+1,5)+4*0,15*0,4*(4+1,5) = 4.92 m³ Cinta Entorno quadra : (42,30 x 2 + 23,31 x 2) * 0,20 *0,20 x 2 unidades (Cinta Base e acima) = 10.50 m³ Cinta Base - Vestiários:(6,1*2*2*2)*0,2*0,2 + Cinta superior: (6,1*2*2*4)*0,20*0,2 = 5.86 m³ Calçadas: Frontal : 2.00 m³ Laterais: 2.33m³ Fundos: 1.61 m³ TOTAL: 27.21 m³
2.4	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	Entorno quadra : (42,30 x 2 + 23,31 x 2) * 0,20 = 26.24 m² Vestiários:(6,1*2*2*4)*0,2= 19.52 m² Calçadas: Frontal : 10.02 m² Laterais: 11.64 m² Fundos: (21,10+19,10)*0,2= 8.04 m² TOTAL: 75.47 m²

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299
425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06
09:29:50 -03'00'

2.5	1040072	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), VÃO ATÉ 6,00 M. R_11/2020	M²	Área Laje vestiários: 6,10*2,15= 13.12 m²
2.6	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	Volume Laje vestiários: 6,10*2,15*0,12 = 1.57 m³
2.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	Entorno quadra : (42,30 x 2 + 23,31 x 2)*(0,20*2+0,2) = 78.73 m² Vestiários:(6,1*2*2*4)*(0,2*3)= 58.56 m² Área Laje vestiários: 4,5*13,1+(4,5*2+13,1*2)*0,5 = 58.95 m² TOTAL: 213.84 m²
2.8	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	Calçadas: Frontal : 3,8*2*0,5 = 3.04m² Latarais: 3,8*2*0,5*2 unid = 6.08 m³ Fundos: (21,10+19,10)*2*0,5 = 32.16 m³ TOTAL: 51.60 m³
2.9	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.	M3	Calçadas: Frontal : 3,8*2*0,5 = 3.04m² Latarais: 3,8*2*0,5*2 unid = 6.08 m³ Fundos: (21,10+19,10)*2*0,5 = 32.16 m³ TOTAL: 51.60 m³
3 ELEVAÇÕES E REVESTIMENTOS				
3.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	(6,1*2+2*4)*4 = 80.80 m²
3.2	S04299ORSE	Alambrado (ht=5,10m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), tela em nylon 10x10cm (h=3,00m), montantes em tubo galvanizados de 2" a cada 2m, tubos de galvanizados de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada	M	23,31*2+42,3*2 = 131,22 metros
3.3	17003065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M	23,31x42,20 = 983.68 m²
3.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	(6,1*2+2*4)*4 *2= 161.60 m² Calçadas: Frontal : 10.42 m² Latarais: 13.04 m² Fundos: (21,10+19,10)*0,9 = 36,18 m² TOTAL: 221.24 m²
3.4	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	(6,1*2+2*4)*4 *2= 161.60 m² Calçadas: Frontal : 10.42 m² Latarais: 13.04 m² Fundos: (21,10+19,10)*0,9 = 36,18 m² TOTAL: 221.24 m²
3.5	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	Vestiário feminino: Perímetro interno total x 1,5 = (1,85*4) x 1,5 = 11.10 m² Vestiário Masculino:Perímetro interno total x 1,5 = (1,85*4) x 1,5 = 11.10 m² TOTAL: 22.20 m²
3.6	S101162S	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M²	0,60 X 0,60 X 2 UNIDADES = 0,72 M²

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06 09:30:16 -03'00'

4 PISOS			
4.2	13.002.013	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2 Vestário feminino: 3,42 M² Vestário Masculino: 3,42 M² Hall antreda: 3,33 m² Área Laje vestiários: 4,5*13,1 = 58.95 m² TOTAL: 69,12 m²
4.2	S130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	M2 42x23 = 966 m²
4.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2 Vestário feminino: 3,42 M² Vestário Masculino: 3,42 M² Hall antreda: 3,33 m² TOTAL: 10.17 m²
4.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3 Calçadas: Frontal : 46,30 X 2X0,05 = 4.63 m³ Latareis: 23,31*2*0,05*2 UNID = 4.66 m³ Fundos: (21,10+19,10)*2*0,05 = 4.02 m³ TOTAL: 13.21 m³
5 ESQUADRIAS			
5.1	90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN 02 UNIDADES
5.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2 2 UNID X 1X2 = 4M²
5.3	13.31.51	PORTÃO COM TUBOS (2") E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA, 1,10 X 2,25M - PADRÃO SUDECAP - PRODUÇÃO EM SERRALHERIA	UN 04 UNIDADES
6 PINTURA			
6.1	88426	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2 Alvenaria no entorno : (15,6+13,60+23,31*2+42,30) *0,50 * 2 unid (dentro e fora) = 118.12 m² Vestiários / área externa : (6,10 *2 + 2,15 *2)*(4) = 66.00 m² TOTAL: 184.12 m²
6.2	09115.8.12.1	PINTURA com tinta látex PVA em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida	M2 Vestário feminino: Perímetro interno total x 1,5 =(1,85*4) x 1,5 = 11.1 m² Vestário Masculino: Perímetro interno total x 1,5 = (1,85*4) x 1,5 = 11.1 m² TOTAL: 22.20 m²
7 LOUÇAS E METAIS			
7.1	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN 02 unidades
7.2	1070033	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM COM BRAÇO E CANOPLA DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021	UN 02 unidades
7.3	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN 04 unidades
7.4	190304SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	UN 02 unidades

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06
09:30:25 -03'00'

8 INSTALAÇÕES			
8.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8.1.1	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN
08 POSTES + 02 PONTOS VESTIÁRIO FEMININO+02 PONTOS VESTIÁRIO MASCULINO = 12 Pontos			
8.1.2	1060176	CONJUNTO ILUMINAÇÃO EXTERNA TIPO PÉTALA COM 03 LUMINÁRIAS, LÂMPADAS DE 250 W E POSTE CIRCULAR DE 9M EM CONCRETO	UN
04 unidades			
8.1.3	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
01 unid			
8.1.4	1060429	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR 63A. R_05/2019	UN
01 unid			
8.1.5	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
05 unid			
8.1.6	101510	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN
01 unid			
8.1.7	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN
05 unid			
8.1.8	S04180	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m
46,3+25,31+ 8* (9+1,5) = 155,61 metros			
8.1.9	65004200	LUMINARIA TIPO PLAFONIER COM 1 LAMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN
03 unidades			
8.2 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
8.2.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN
Vestiário feminino: 01 lavatórios + 01 vasos + 01 chuveiro = 03 pontos Vestiário Masculino: 01 lavatórios + 01 vasos + 01 chuveiro = 03 pontos TOTAL: 06 unidades			
8.2.2	1070075	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 100 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES. R_05/2021	UN
vestiários : 02 vasos sanitários			
8.2.3	1070077	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 50 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES. R_05/2021	UN
Vestiário feminino: 01 lavatórios + 01 vasos + 01 chuveiro = 03 pontos Vestiário Masculino: 01 lavatórios + 01 vasos + 01 chuveiro = 03 pontos TOTAL: 06 unidades			
8.2.4	98053	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020 PA	UN
01 unid			
8.2.5	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN
02 unid			
8.2.6	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN
02 unid			
8.2.7	IT 15.25.0053 (A)	Tubo de queda de PVC rígido, de 100mm, inclusive tê sanitário. Fornecimento e instalação.	m
3 metros x 1 unid = 3 metros			
8.2.8	S04283	Ralo hemisférico em Pº Pº, tipo abacaxi Ø 100mm	UN
01 unid			
9 COBERTURA			
9.1	1080086	RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3). R_05/2021	M
(6,1 *2 +2,15 *2)*2 = 33 metros			
10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
10.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2
Banheiros + hall : 3,42*2+3,33 = 10.17 m²			
10.2	4529/NOVACAP	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY, 3,5 # 13, 2,20X5,00 M PARA CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	Unid.
01 unid			
10.3	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M
36*2+18*2+18+0,62*4+(5,21*2+5,1*2+5,52+1,76*2+6,91)*2 = 201.62 metros			
10.4	102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2022	M
4 unidades de banco x 2 metros = 8 metros			

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06
09:30:06 -03'00'

11 EXECUÇÃO RESERVATÓRIO INFERIOR			
11.1	2 S 03 000 02	Escavação manual de cavas em material 1a cat - BDI = 34,32	m3 (2,5*2 +2,5*2) *0,5 *0,20 = 1 M³
11.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3 (2,5*2 +2,5*2) *0,7 *0,20 +(2,5*2 +2,5*2) *0,20*2,4 (PROF) = 6,2 m³
11.3	104485	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3 8 pilares 0,20 x 0,20 x (2,4+0,70) + (2,5 x 4)*0,20 x0,20 x 2 cintas (base e topo) = 1.79 m³
11.4	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2 2,5x2,5 x0,10 = 0.625 m³
11.5	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3 2,5x2,5 x0,12 = 0.75 m³
11.6	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3 2,5x2,5 x0,12 = 0.75 m³
11.7	1040072	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), VÃO ATÉ 6,00 M. R_11/2020	M² 2,5x2,5 = 6.25 m²
11.8	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2 2,5 x 4 x 1 lado+ 2,5 x 2,5 (laje) = 16,25 m²
11.9	104218	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2 2,5 x 4 x 1 lado+ 2,5 x 2,5 (laje) = 16,25 m²
11.10	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN 01 unid
11.11	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2 2,5x2,5 = 6.25 m²

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425

Assinado de forma digital
por MARIA HELENA
BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06
09:29:59 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA DE OBRAS
Rua Padre Cerveira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN
CEP 59255 000 - CNPJ 08.144.800/0001-94

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA PÚBLICA EM REDENÇÃO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

DATA 04/05/2026

Item	Descrição	VALOR PREVISTO	0-30 DIAS		30-60 DIAS		60-90 DIAS		90-120 DIAS		120-150 DIAS		150-180 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.870,74	100%	R\$ 2.870,74		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 161.032,51	40%	R\$ 64.413,00	40%	R\$ 64.413,00	20%	R\$ 32.206,50		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3	ELEVAÇÕES E REVESTIMENTOS	R\$ 83.321,65		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 83.321,65		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4	PISOS	R\$ 206.025,49		R\$ -		R\$ -		R\$ -	40%	R\$ 82.410,20	40%	R\$ 82.410,20	20%	R\$ 41.205,10
5	ESQUADRIAS	R\$ 6.392,95		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 6.392,95
6	PINTURA	R\$ 2.320,73		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 2.320,73
7	LOUÇAS E METAIS	R\$ 4.138,11		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 4.138,11
8	INSTALAÇÕES	R\$ 30.043,32		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 30.043,32
9	COBERTURA	R\$ 1.070,54		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 1.070,54
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.613,86		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 6.613,86
11	EXECUÇÃO RESERVATÓRIO INFERIOR	R\$ 11.560,55		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 11.560,55
														R\$ -
	TOTAL SIMPLES	R\$ 515.390,45	13%	R\$ 67.283,75	12%	R\$ 64.413,00	22%	R\$ 115.528,15	16%	R\$ 82.410,20	16%	R\$ 82.410,20	20%	R\$ 103.345,15
	TOTAL ACUMULADO		13%	R\$ 67.283,75	26%	R\$ 131.696,75	48%	R\$ 247.224,91	64%	R\$ 329.635,10	80%	R\$ 412.045,30	100%	R\$ 515.390,45

MARIA HELENA BEZERRA DE
Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE
MARIANEIRA DE OLIVEIRA
Eng. Civil - CREA 211502646-2
SILVA 0721230-5 SILVA 0721230-5
9423 09:39:19 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

Construção de Quadra Pública em Redenção – Zona Rural – Município de Santo Antônio/RN

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Obra:	Construção de Quadra Pública em Redenção, Zona Rural, Município de Santo Antônio-RN
Contratante:	Prefeitura Municipal de Santo Antônio – CNPJ 08.144.800/0001-94
Secretaria:	Secretaria de Obras – Rua Padre Cerveira, 505 – Centro – Santo Antônio/RN
Responsável Técnico:	Engenheira Civil Maria Helena B. de Oliveira – CREA 211502646-2
Data do Orçamento:	04/05/2026
B.D.I. Aplicado:	26,82%
Base de Preços:	SINAPI – 03/2026 – Rio Grande do Norte
Valor Total da Obra:	R\$ 515.390,45 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de Execução:	180 dias (6 meses)

2. INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os serviços a serem executados na obra de Construção de Quadra Pública em Redenção, localizada na Zona Rural do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, conforme planilha orçamentária sintética emitida em 04/05/2026.

A obra compreende a construção de uma quadra pública descoberta com grama sintética, localizada na comunidade de Redenção, Zona Rural, incluindo vestiários, instalações elétricas e hidrossanitárias, calçadas e todos os serviços complementares necessários à plena utilização do equipamento esportivo.

Os preços unitários adotados estão referenciados na tabela SINAPI – Março/2026 – Rio Grande do Norte, acrescidos de BDI de 26,82%.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços estão organizados em 11 (onze) grandes grupos, conforme descrito a seguir:

3.1 – Serviços Preliminares | R\$ 2.870,74

Esta etapa contempla o serviço preparatório necessário ao início da obra, garantindo a identificação do canteiro:

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299
425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06
09:29:01 -03'00'

- Fornecimento e instalação de placa de obra (4,50 m²) em chapa galvanizada com estrutura de madeira, conforme modelo padrão do órgão contratante, contendo informações sobre a obra, contratante, contratada e responsável técnico.

3.2 – Infraestrutura e Superestrutura | R\$ 161.032,51

Compreende os serviços de fundação, estrutura de concreto armado e impermeabilização, que constituem a base estrutural da arena:

- Escavação manual de valas em solo seco (26,06 m³), com profundidade de até 1,50 m, para execução das fundações ao redor da quadra, vestiários e calçadas.
- Alvenaria de embasamento com blocos estruturais cerâmicos de 14x19x29 cm (35,77 m³), assentados com argamassa preparada em betoneira, formando as paredes de fundação do entorno da quadra, vestiários e calçadas.
- Concreto armado estrutural FCK 25 MPa (27,21 m³) para execução de pilares, cintas de embasamento e cintas superiores, ao redor da quadra e nos vestiários, garantindo a rigidez e estabilidade da estrutura.
- Lastro de concreto magro (75,47 m²), com espessura de 5 cm, aplicado em blocos de coroamento e sapatas, regularizando a superfície para receber as estruturas.
- Laje pré-moldada unidirecional (13,12 m²) para forro dos vestiários, com enchimento cerâmico e altura total de 12 cm (8+4), vigota convencional, vão até 6,00 m.
- Concretagem de lajes com concreto usinado bombeável FCK 25 MPa (1,57 m³), mediante sistema de fôrmas manuseáveis – lançamento, adensamento e acabamento.
- Impermeabilização de superfícies (213,84 m²) com emulsão asfáltica em 2 demãos, protegendo as paredes enterradas do entorno da quadra, vestiários e laje.
- Aterro manual de valas com areia (51,60 m³) e espalhamento com trator de esteiras (51,60 m³), para recomposição das valas escavadas nas calçadas.

3.3 – Elevações e Revestimentos | R\$ 83.321,65

Esta etapa contempla a execução das paredes, alambrado, cobertura da quadra e revestimentos internos dos vestiários:

- Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados horizontais de 9x19x19 cm (80,80 m²), com espessura de 9 cm, para fechamento dos vestiários (masculino e feminino) em toda a sua altura.
- Alambrado (131,22 m lineares) com altura total de 5,10 m, composto por: mureta de alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada (h=0,50 m), tela galvanizada 2"x2" (h=1,50 m), tela em nylon 10x10 cm (h=3,00 m), montantes em tubos galvanizados de 2" a cada 2 m, e tubos galvanizados de 1" horizontais, delimitando o perímetro completo da quadra.
- Tela de nylon para cobertura da quadra (983,68 m²), abrangendo a área de 23,31 m x 42,20 m, conferindo proteção contra a saída de bolas e sombreamento parcial.
- Chapisco interno (221,24 m²) nas alvenarias e estruturas de concreto com argamassa traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro, preparando a superfície para o emboço.
- Emboço/massa única (221,24 m²), traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400 L, em paredes internas dos vestiários e calçadas, com execução de taliscas.
- Revestimento cerâmico (22,20 m²) para paredes internas dos vestiários, com placas esmaltadas extra de 60x60 cm, aplicadas a meia altura (1,50 m) nos banheiros.
- Alvenaria com cobogó cerâmico 7x20x20 cm (0,72 m²), em 2 unidades de 0,60x0,60 m, para ventilação dos vestiários.

3.4 – Pisos | R\$ 206.025,49

Compreende a execução do contrapiso nos vestiários, o piso granilite da quadra, o revestimento cerâmico dos vestiários e a execução das calçadas perimetrais em concreto:

- Contrapiso convencional (69,12 m²) com espessura de até 4 cm, sobre o lastro, nos vestiários (feminino e masculino), hall de entrada e área da laje dos vestiários.
- Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite (966,00 m²), com espessura de 10 mm, juntas plásticas em quadros de 1 m, acabamento polido mecanizado na cor natural, sobre regularização de 3,0 cm – aplicado em toda a extensão da quadra (42 m x 23 m). Sobre a superfície do granilite será instalada grama sintética com altura de 10 cm, constituindo o campo de jogo.
- Revestimento cerâmico para piso (10,17 m²) com placas esmaltadas de 60x60 cm aplicadas nos vestiários (feminino e masculino) e hall de entrada.
- Execução de passeio/calçada perimetral (13,31 m³) em concreto moldado in loco, usinado C20, acabamento convencional, não armado, ao longo do perímetro externo da arena.

3.5 – Esquadrias | R\$ 6.392,95

Compreende o fornecimento e instalação de portas, janelas e portões de acesso:

- 2 (dois) kits de porta de madeira semi-oca para pintura, padrão médio, dimensões 90x210 cm, espessura 3,5 cm, com dobradiças, batente, fechadura e execução de furo – para acesso aos vestiários.
- 4,00 m² de janelas de alumínio de correr com 2 folhas, com vidros, batente e ferragens, acabamento acetato ou brilhante – 2 unidades de 1,00 x 2,00 m nos vestiários.
- 4 (quatro) portões com tubos de 2" e telas de aço, 1 folha, dimensões 1,10 x 2,25 m, padrão SUDECAP, produção em serralheria - para os acessos da arena.

3.6 – Pintura | R\$ 2.320,73

Contempla a pintura das superfícies externas e internas da edificação:

- Pintura texturizada acrílica (184,12 m²) em panos cegos de fachada, em duas cores, aplicação manual – cobrindo o entorno da quadra (alvenaria) e a parte externa dos vestiários.
- Pintura com tinta látex PVA (22,20 m²) em paredes internas dos vestiários, duas demãos, sem massa corrida – nos banheiros acima do revestimento cerâmico.

3.7 – Louças e Metais | R\$ 4.138,11

Fornecimento e instalação de peças sanitárias adaptadas para PCD (Pessoa com Deficiência):

- 2 (dois) vasos sanitários sifonados convencionais para PCD, sem furo frontal, louça branca, sem assento – um por vestiário.
- 2 (dois) chuveiros plásticos comuns com braco e canopla de 1/2" - um por vestiário.
- 4 (quatro) barras de apoio lateral articuladas com trava, em aço inox polido, fixadas na parede – duas por vestiário, atendendo às normas de acessibilidade.
- 2 (dois) lavatórios de louça sem coluna para PCD, com torneira, sifão e válvula – um por vestiário.

3.8 – Instalações Elétricas e Hidrossanitárias | R\$ 30.043,32

Instalações Elétricas (R\$ 24.394,19):

- 12 pontos elétricos de iluminação (interruptor simples, tomada, eletroduto embutido, cabo e chumbamento) – 8 pontos para os postes externos e 4 pontos nos vestiários.

- 4 (quatro) conjuntos de iluminação externa tipo pétala com 3 luminárias de 250 W cada e poste circular de concreto de 9 m – garantindo iluminação noturna da quadra.
- 1 (um) quadro de distribuição de energia em PVC de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores.
- 1 (um) disjuntor diferencial DR 63A, 5 (cinco) disjuntores bipolares tipo NEMA de 10 a 50A, e 1 (uma) entrada de energia elétrica aérea trifásica com cabo de 16 mm² e disjuntor DIN 50A.
- 5 (cinco) hastes de aterramento de 3/4" com 3 metros, 155,61 metros de cabo de cobre PP 3x4,0 mm², e 3 (tres) luminarias tipo plafon com lampada LED para os vestiários.
- Instalações Hidrossanitárias (R\$ 5.649,13):
- 6 pontos de consumo de água fria (subramais) em PVC DN 25 mm – lavatório, vaso e chuveiro em cada vestiário.
- 2 pontos de esgoto em tubulação Ø 100 mm (vasos sanitários) e 6 pontos em Ø 50 mm (lavatórios e chuveiros), em PVC soldável.
- 1 (um) tanque séptico circular em concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,40 m, altura interna de 2,50 m, volume útil de 3.463,6 L para 13 contribuintes.
- 2 (duas) caixas d'água em polietileno de 1.000 litros, com tubos, conexões e torneira de bóia.
- 2 (duas) caixas de gordura simples de 36 L em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, 3 metros de tubo de queda PVC rígido Ø 100 mm e 1 (um) ralo hemisférico Ø 100 mm.

3.9 – Cobertura | R\$ 1.070,54

- Rufo em concreto pré-fabricado (33,00 m lineares), assentado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, ao longo do perímetro da cobertura dos vestiários, garantindo estanqueidade na junção entre a laje e as paredes.

3.10 – Serviços Complementares | R\$ 6.613,86

Serviços de acabamento e equipamento esportivo:

- Forro em placas de gesso (10,17 m²) nos banheiros e hall de entrada dos vestiários.
- 1 (uma) trave para futebol society 3,5 # 13, dimensões 2,20 x 5,00 m, para campo
- Pintura de demarcação da quadra poliesportiva (201,62 m lineares) com tinta acrílica, espessura de 5 cm, aplicação manual – incluindo linhas de quadra, área do goleiro, círculo central e demais demarcações.
- 4 (quatro) bancos de 2,00 m (total 8,00 m) com assento de concreto armado liso desempenado, com pintura verniz acrílico, fundação em sapata isolada e pilarete em bloco de concreto revestido.

3.11 – Execução do Reservatório Inferior | R\$ 11.560,55

Construção de cisterna/reservatório subterrâneo de 2,50 m x 2,50 m para abastecimento da rede hidráulica da arena:

- Escavação manual de cavas (1,00 m³) em material de 1ª categoria para implantação do reservatório.
- Alvenaria de embasamento com blocos estruturais cerâmicos (6,20 m³) para as paredes do reservatório.
- Estrutura de concreto armado FCK 25 MPa (1,79 m³) composta por 8 pilares 20x20 cm e cintas de base e topo.
- Lastros de concreto magro: 0,625 m² em blocos de coroamento e 0,75 m³ em sapatas.
- Concretagem de radier em concreto FCK 30 MPa (0,75 m³) para o piso do reservatório.
- Laje pré-moldada unidirecional (6,25 m²) para tampa do reservatório, vão até 6,00 m.
- Chapisco e emboço (16,25 m²) no pano de fachada e laje de cobertura do reservatório.
 - Contrapiso em argamassa (6,25 m²) sobre a laje do reservatório.

- 1 (uma) chave de boia automática superior/inferior 15A/250V para controle do nível da água.

4. MÉTODO CONSTRUTIVO

O presente capítulo descreve a sequência e os procedimentos técnicos de execução de cada grupo de serviço, estabelecendo os critérios de qualidade e as boas práticas construtivas a serem adotados pela contratada.

4.1 – Serviços Preliminares

Placa de Obra: A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira tratada (eucalipto autoclavado ou similar), instalada em local visível a partir da via pública, contendo todas as informações exigidas pelo contratante e pelo CREA. A fixação será feita com mourões enterrados a pelo menos 50 cm no solo, garantindo estabilidade durante todo o período da obra. O terreno deverá ser vistoriado pelo responsável técnico antes do início das escavações para identificação de possíveis interferências.

4.2 – Infraestrutura e Superestrutura

Escavação de Valas: As valas serão abertas manualmente com enxada e pá, respeitando as cotas e dimensões definidas em projeto. Em terrenos com risco de desmoronamento deverão ser executados escoramento e travamentos laterais provisórios. O material escavado será depositado a distância mínima de 60 cm das bordas. Toda a escavação será vistoriada pelo responsável técnico antes do lançamento de concreto.

Lastro de Concreto Magro: Após a limpeza do fundo das valas e cavas, será executado lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm. O concreto será lançado, adensado manualmente com régua ou sarrafo e nivelado com precisão. Aguardar cura mínima de 24 horas antes de prosseguir com a alvenaria de embasamento.

Alvenaria de Embasamento: Os blocos estruturais cerâmicos (14x19x29 cm) serão assentados com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), preparada em betoneira de 400L. O assentamento será executado em fiadas horizontais e niveladas, com juntas verticais desencontradas, espessura de junta entre 8 e 12 mm. As fiadas serão controladas com nível e prumo a cada 2 fiadas. As faces externas das paredes de embasamento receberão impermeabilização antes do aterro.

Estrutura de Concreto Armado (FCK 25 MPa): A armadura será montada conforme projeto estrutural, com espaçadores plásticos garantindo cobrimento mínimo de 2,5 cm. As fôrmas serão executadas em madeira compensada ou metálica, devidamente escoradas e travadas. O concreto será lançado em camadas de até 50 cm e adensado com vibrador de imersão. Após a desmoldagem, as peças serão curadas com água por no mínimo 7 dias. Os pilares terão dimensões de 15x40 cm e 20x20 cm e as cintas de 20x20 cm, conforme projeto.

Laje Pré-Moldada: As vigotas pré-moldadas serão posicionadas sobre o embasamento com apoio mínimo de 10 cm em cada extremidade. Os elementos cerâmicos de enchimento serão colocados entre as vigotas. Será executada capa de concreto FCK 25 MPa com espessura de 4 cm, armada com tela soldada. O concreto será adensado e acabado com desempenadeira. A laje não poderá ser carregada antes de atingir resistência mínima de 80% do FCK.

Impermeabilização: As superfícies a impermeabilizar serão previamente limpas, sem poeira, gordura ou irregularidades. Serão aplicadas 2 (duas) demãos de emulsão asfáltica com rolo ou pincel, respeitando intervalo de secagem mínimo de 4 horas entre demãos. A segunda demão será aplicada na direção perpendicular à primeira.

Aterro e Compactação: Após a cura da impermeabilização, as valas serão aterradas com areia média limpa, lançada em camadas de 20 cm e compactadas manualmente com soquete. O espalhamento final será feito com trator de esteiras. O grau de compactação deverá atingir no mínimo 95% do Proctor Normal.

4.3 – Elevações e Revestimentos

Alvenaria de Vedação: Os blocos cerâmicos furados (9x19x19 cm) serão assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparada mecanicamente. São obrigatórios vergas e contravergas em concreto armado sobre e sob todos os vãos superiores a 60 cm. As paredes serão amarradas à estrutura de concreto por meio de ferros-cabeça ou tela fixada a cada 2 fiadas.

Alambrado: A mureta de base (h=0,50 m) será executada em blocos de cimento, revestida com argamassa e pintada. Os montantes tubulares serão fixados na mureta com chumbadores e graute. Os tubos horizontais serão soldados aos montantes. A tela galvanizada será tensionada e fixada mecanicamente. A tela de nylon será fixada sobre a tela galvanizada com abraçadeiras plásticas.

Tela de Nylon para Cobertura da Quadra: A estrutura de suporte (cabos de aço e tensores) será fixada nos montantes do alambrado. A tela será estendida e fixada com sobre mínima de 30 cm nas bordas, tensionada uniformemente para evitar flechas excessivas. Deverá ser previsto caimento mínimo de 2% para escoamento de água pluvial.

Chapisco: A superfície de alvenaria ou concreto será previamente umedecida. O chapisco (argamassa traço 1:3, cimento e areia grossa) será lançado com colher de pedreiro de forma projetada, em camada de 5 mm, cobrindo toda a superfície de forma irregular. Aguardar cura mínima de 24 horas antes da aplicação do emboço.

Emboço/Massa Única: Após a cura do chapisco, serão executadas as taliscas (guias) para controle do prumo e espessura (2,0 cm). A argamassa (traço 1:2:8) será preparada em betoneira de 400L e aplicada entre as taliscas com colher, sarrafeada e desempenada. A espessura não deverá exceder 25 mm em uma única aplicação.

Revestimento Cerâmico em Parede: A superfície emboçada deve estar curada (mínimo 28 dias), seca e limpa. As placas cerâmicas (60x60 cm) serão assentadas com argamassa colante AC-II, aplicada com desempenadeira dentada. O alinhamento será controlado com nível de bolha e fio de prumo. As juntas de 3 mm serão rejuntadas com rejunte cerâmico na cor especificada, após 24h de cura da colante.

4.4 – Pisos

Contrapiso: Sobre o lastro curado, será executado contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 4 cm nos vestiários, hall e área de laje (69,12 m²). Mestras (guias) serão posicionadas com nível para garantir planicidade. A argamassa será lançada, sarrafeada e desempenada. O contrapiso deverá ser curado por pelo menos 7 dias antes do revestimento.

Piso Granilite (Quadra – 966,00 m²): A base deverá estar nivelada, curada e limpa. Será executada regularização de 3,0 cm em argamassa de alta resistência. O piso de granilite (espessura 10 mm) será aplicado com pasta de cimento branco e granilha de mármore. Antes da presa, serão inseridas juntas plásticas em quadros de 1,00 m x 1,00 m. Após cura mínima de 7 dias, a superfície será polida mecanicamente com lixadeiras sequenciais (grana 36, 80, 120 e 220) até brilho uniforme. Sobre o piso granilite polido será instalada grama sintética com altura de 10 cm, fixada conforme orientações do fabricante, garantindo o padrão exigido para a quadra de futebol.

Revestimento Cerâmico de Piso: As placas cerâmicas (60x60 cm) serão assentadas sobre o contrapiso dos vestiários e hall com argamassa colante AC-III. O nivelamento será controlado com cruzetas plásticas e nível. A cada 6 m² será prevista junta de movimentação de 8 mm. O rejuntamento será executado após 24 horas do assentamento.

Execução de Calçada Perimetral (13,31 m³): Será executado passeio em concreto usinado C20 (fck=20 MPa), moldado in loco, não armado, com acabamento convencional. A superfície do subleito será nivelada, compactada e umedecida. O concreto será lançado em formas de madeira, adensado com régua vibratória e desempenado. Serão previstas juntas de dilatação a cada 3,00 m para controle de fissuração. A espessura mínima será de 8 cm. A cura será feita com manta úmida por no mínimo 7 dias.

4.5 – Esquadrias

Portas de Madeira: Os batentes de madeira serão fixados na alvenaria com parafusos e bucha, com prumo e nível verificados antes da fixação definitiva. A folha da porta será pendurada nas dobradiças. O furo para a fechadura será executado com brocha específica. Todo o conjunto será lixado e preparado para receber pintura.

Janelas de Alumínio: O contra-marco de alumínio será fixado na alvenaria com parafusos inoxidáveis e argamassa de chumbamento. Após a cura, o caixilho será encaixado e fixado. Os vidros serão fixados com borracha de vedação e silicone neutro. Será verificada a mobilidade das folhas e o alinhamento das ferragens.

Portões Metálicos: Os portões serão fabricados em serralheria conforme gabarito aprovado pela fiscalização. Os montantes de suporte serão fixados na alvenaria com graute. Será aplicada pintura anticorrosiva (fundo + esmalte sintético em 2 demãos) antes da instalação.

4.6 – Pintura

Pintura Texturizada Acrílica (Fachada): A superfície deverá estar curada (mínimo 28 dias para reboco novo), seca e limpa. Será aplicado selador acrílico como preparador de fundo. A textura acrílica será aplicada com rolo de lã de aço em 2 a 3 demãos, aguardando secagem completa entre cada uma. A cor deverá ser aprovada pela fiscalização por meio de amostra (plaqueta) antes da aplicação geral.

Pintura Látex PVA (Interna): A superfície emboçada e seca será lixada para remoção de imperfeições. Será aplicada massa corrida PVA em 2 demãos (quando previsto), seguida de lixamento final. A tinta látex PVA será aplicada com rolo de espuma em 2 demãos, na direção horizontal na primeira e vertical na segunda, aguardando secagem completa (mínimo 4 horas) entre demãos.

4.7 – Louças e Metais

Todas as peças sanitárias serão instaladas por profissional hidráulico habilitado, após a conclusão e teste das instalações hidrossanitárias. Os vasos sanitários serão fixados ao piso com parafusos e vedados com anel de vedação (gaxeta). As barras de apoio para PCD serão fixadas em estrutura de alvenaria ou concreto com parafusos de aço inox, com resistência conforme NBR 9050 (carga de 1,5 kN). Os lavatórios serão fixados à parede com parafusos próprios e ligados às instalações. Todas as ligações flexíveis e sifões serão testados quanto à estanqueidade antes da entrega.

4.8 – Instalações Elétricas

Rasgos e Eletrodutos: Os rasgos nas paredes para embutimento dos eletrodutos serão executados com grosa ou martelo elétrico, com dimensões suficientes para acomodar o eletroduto com folga para o chumbamento. Os eletrodutos serão fixados com abraçadeiras. Os rasgos serão fechados com argamassa após a passagem dos cabos.

Passagem de Cabos: Os cabos de cobre serão passados nos eletrodutos com auxílio de guia de arame galvanizado. Não serão executadas emendas dentro dos eletrodutos; todas as conexões serão feitas dentro das caixas de passagem com conectores apropriados.

Quadro de Distribuição e Disjuntores: O quadro de distribuição em PVC será fixado em nicho na parede. Os disjuntores serão instalados no barramento conforme diagrama unifilar aprovado. O aterramento será

executado com hastes de 3/4 polegada cravadas no solo e interligadas por cabo de cobre nu 6 mm². Toda a instalação será testada com megômetro e multímetro antes do energizamento.

Iluminação Externa – Postes Pétala: Os 4 (quatro) postes de concreto de 9 m serão implantados em blocos de fundação de concreto armado, com profundidade definida por cálculo. Os cabos de alimentação serão passados internamente ao poste. Cada conjunto de 3 luminárias de 250 W será fixado e orientado para iluminar uniformemente a quadra (42 m x 23 m), seguindo as instruções do fabricante e as normas da concessionária local.

4.9 – Instalações Hidrossanitárias

Tubulações de Água Fria: As tubulações em PVC rígido soldável DN 25 mm serão fixadas à estrutura com abraçadeiras plásticas. As conexões serão executadas com cola específica para PVC, respeitando o tempo de cura. Após a conclusão, será realizado teste de pressão (1,5 vez a pressão de trabalho, por 4 horas) para verificação de estanqueidade.

Tubulações de Esgoto: As tubulações de esgoto em PVC soldável Ø50 mm e Ø100 mm serão instaladas com declividade mínima de 2% para Ø50 mm e 1% para Ø100 mm, conforme NBR 8160. Os pontos de limpeza (caps) serão instalados nos trechos retos a cada 15 m e nas mudanças de direção.

Tanque Séptico: A cava será escavada conforme as dimensões do elemento pré-moldado. O tanque será descido com equipamento adequado e nivelado sobre lastro de areia. As tubulações de entrada e saída serão conectadas com vedação em argamassa. O enchimento lateral será feito com areia compactada manualmente.

Caixa d'Água: A caixa d'água de polietileno de 1.000 litros será instalada sobre base de alvenaria ou concreto, nivelada e com acesso para manutenção. As conexões de entrada, saída e extravasão serão executadas com registros de gaveta e reduções em PVC. A torneira de boia será regulada para o nível máximo de enchimento.

4.10 – Cobertura

Rufo de Concreto Pré-Fabricado: O rufo será assentado ao longo da borda superior das paredes dos vestiários, sobre camada de argamassa de cimento e areia traço 1:3, com caimento mínimo de 5% para o exterior. As juntas entre as peças serão rejuntadas com argamassa. O rufo deverá projetar-se no mínimo 3 cm além do plano da parede, garantindo o gotejamento correto e evitando infiltrações.

4.11 – Serviços Complementares

Forro de Gesso: As placas de gesso serão fixadas em estrutura de perfis galvanizados (tabica e canaleta), previamente fixada na laje por meio de pendurais reguláveis. O nivelamento será verificado com nível a laser. As juntas entre placas receberão massa de gesso e fita microperfurada para acabamento liso. O forro deverá estar concluído antes da pintura final.

Pintura de Demarcação da Quadra: A superfície do piso granilite deverá estar limpa, seca e polida. As linhas de demarcação (largura de 5 cm) serão executadas com auxílio de fita demarcadora para garantir bordas retas e uniformes. A tinta acrílica para piso será aplicada em 2 demãos, aguardando secagem total entre elas. As dimensões da quadra obedecerão às especificações técnicas da CBFS (Confederação Brasileira de Futsal/Society).

Trave de Futebol Society: A trave (2,20 x 5,00 m) será posicionada conforme demarcação da quadra e fixada ao piso por meio de chumbadores químicos ou mecânicos embutidos no concreto. Será verificado o prumo e a centralização antes da fixação definitiva.

Bancos de Concreto: A fundação em sapata isolada será executada com concreto armado. O pilarete de bloco de concreto será assentado sobre a sapata. O assento de concreto armado liso desempenado será fixado ao pilarete. Após a cura total, será aplicado verniz acrílico para proteção e estética.

4.12 – Reservatório Inferior

A execução do reservatório subterrâneo seguirá a mesma lógica construtiva descrita nos itens de infraestrutura: escavação manual da cava, execução de lastro de concreto magro no fundo, alvenaria de embasamento nas paredes, estrutura de concreto armado (pilares e cintas), laje pré-moldada como tampa e revestimentos internos (chapisco, emboço e contrapiso). Especial atenção deverá ser dada à impermeabilização interna das paredes e do fundo do reservatório, utilizando argamassa de revestimento impermeabilizante, para garantir a qualidade da água armazenada e evitar infiltrações. A chave de boia automática será instalada e regulada após o enchimento do reservatório.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A obra será executada em 180 dias corridos, totalizando R\$ 515.390,45, distribuídos conforme o cronograma físico-financeiro abaixo:

Período	% Período	Valor Período (R\$)	Acumulado (R\$)
0 – 30 dias	13%	67.283,75	67.283,75
30 – 60 dias	12%	64.413,00	131.696,75
60 – 90 dias	22%	115.528,15	247.224,91
90 – 120 dias	16%	82.410,20	329.635,10
120 – 150 dias	16%	82.410,20	412.045,30
150 – 180 dias	20%	103.345,15	515.390,45

A sequência construtiva obedece à lógica técnica: início com serviços preliminares e infraestrutura (meses 1 e 2), seguidos pelas elevações e revestimentos (mês 3), execução dos pisos (meses 4 e 5), e finalização com esquadrias, pintura, instalações e demais acabamentos (mês 6).

6. NORMAS TÉCNICAS E REFERÊNCIAS

A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas e referenciais:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto.
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria.
- ABNT NBR 8160 – Instalações prediais de esgoto sanitário.
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- Tabela SINAPI – Março/2026 – Rio Grande do Norte (referência de preços).
- Normas CAERN para instalações hidráulicas e elétricas.
- Normas COSERN para instalações elétricas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes neste memorial, nas plantas e detalhamentos do projeto executivo, na planilha orçamentária e nas normas técnicas vigentes.

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06
09:29:19 -03'00'

Quaisquer divergências entre os documentos deverão ser comunicadas à fiscalização antes do início da execução dos serviços. A fiscalização da obra é de responsabilidade da Secretaria de Obras do Município de Santo Antônio/RN.

Todos os materiais a serem empregados devem ser de primeira qualidade, aprovados pela fiscalização antes de sua utilização, e estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

Santo Antônio/RN, 04 de maio de 2026.

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299
425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.06
09:29:10 -03'00'

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA
Engenheira Civil – CREA 211502646-2
Responsável Técnica

Nº TC/CR
0PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA PÚBLICA EM REDENÇÃO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,64%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,77%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,82%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIO/RN

Local

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:072132994
25Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.05.05
10:37:48 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU: 211502646-2

ART/RRT:

terça-feira, 5 de maio de 2026

Data

Responsável Tomador

Nome: RAULISON DE SENA RIBEIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			